



## **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ARAPONGA - MG**

**Ato Convocatório Nº 20/2014**

**Produto 1 – Plano de Trabalho**

**JUN/2015**



## SUMÁRIO

<b>Lista de Quadros .....</b>	<b>3</b>
<b>Lista de Anexos .....</b>	<b>4</b>
<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES .....</b>	<b>6</b>
1.1. Aspectos Legais.....	6
1.2. Responsabilidades das partes envolvidas segundo Ato Convocatório nº 19/2014 .....	9
1.2.1. Responsabilidades do Instituto BioAtlântica (IBIO - AGB Doce) .....	9
1.2.2. Responsabilidades das Prefeituras Municipais .....	10
1.2.3. Responsabilidades da consultoria contratada .....	12
<b>2. PLANEJAMENTO DE TRABALHO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO .....</b>	<b>13</b>
2.1. Introdução .....	13
<b>3. ESCOPO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) ....</b>	<b>15</b>
<b>4. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PMSB.....</b>	<b>17</b>
4.1. Levantamento de dados.....	17
4.2. Comitês de Execução e de Coordenação.....	18
4.3. Equipe técnica da empresa contratada.....	19
<b>5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS .....</b>	<b>21</b>
<b>6. BIBLIOGRAFIA .....</b>	<b>27</b>
<b>7. ANEXOS .....</b>	<b>28</b>



## Lista de Quadros

Quadro 1 - Equipe técnica da SHS.....	19
Quadro 2 - Planejamento de Trabalho .....	26



## Lista de Anexos

Anexo 1 - Decreto de formação dos comitês.....	29
Anexo 2 - Minuta de notificação para fornecimento de informações .....	30



## APRESENTAÇÃO

O Instituto BioAtlântica – IBIO-AGB Doce é a entidade dotada de atribuições de Agência de Água, responsável pelo suporte administrativo, técnico e financeiro do Comitê da Bacia do Rio Doce, criado pelo Decreto Federal 25 de janeiro de 2002, este último alterado pelo Decreto Federal 1º de setembro de 2010.

Em dezembro de 2014 o IBIO lançou o Ato Convocatório nº 20/2014 para instruir a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração dos *Planos Municipais de Saneamento Básico* (PMSB) dos seguintes municípios integrantes da bacia hidrográfica do rio Doce: *Acaiaca, Alvinópolis, Alto Rio Doce, Amparo do Serra, Araponga, Bom Jesus do Galho, Capela Nova, Caranaíba, Cipotânea, Desterro do Melo, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Piedade de Ponte Nova, Santa Cruz do Escalvado e Senhora dos Remédios*, situados na bacia do rio Piranga – UGRH 1.

Em 27/04/2015 o IBIO-AGB Doce assinou contrato com a empresa SHS – Consultoria e projetos de Engenharia Ltda. ME, para a elaboração dos PMSBs dos 15 (quinze) municípios anteriormente mencionados. A Ordem de Serviço foi assinada em 27/04/2015 e estipulou-se que a data de início dos trabalhos seria 15/05/2015, sendo que o Produto 1, o Plano de Trabalho, deveria ser entregue em até 1 (um) mês após esta data. A 1ª Reunião realizada entre o contratante (IBIO-AGB-Doce) os CBHs envolvidos e os representantes dos municípios contemplados foi realizada em 26/05/2015.

De acordo com especificações constantes do Termo de Referência (TDR) do Ato Convocatório nº 20/2014, os planos de trabalho foram elaborados e apresentados separadamente, por município.



# 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

## 1.1. Aspectos Legais

Segundo o Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/01) o direito ao saneamento básico deve ser garantido às presentes e futuras gerações.

A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico é uma exigência do novo contexto institucional vigente, decorrente da edição da Lei Federal nº 11.445/07, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010, que estabelece diretrizes gerais para o Saneamento Básico, o qual é constituído pelos seguintes sistemas:

- Abastecimento de água: constituído pelas atividades, infraestrutura e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
- Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente;
- Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.
- Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.

A Lei de Saneamento Básico, à semelhança da Constituição Federal de 1988 em seus artigos 21 e 23, reconhece implicitamente o município como titular dos serviços de saneamento básico, trazendo nova disciplina para a prestação de serviços de saneamento, exigindo do titular ou do prestador de serviços (concessionárias, autarquias, empresas privadas, etc.), novas atribuições, direitos e obrigações, dentre



elas, a obrigatoriedade da elaboração dos planos de saneamento básico, a regulação e fiscalização dos serviços e o controle social dos mesmos.

Ainda, a existência do PMSB “*é condição para a validade de contratos que têm por objeto a prestação de serviços públicos de Saneamento Básico e nenhum contrato ou prorrogação de contrato – referente aos Sistemas de Água, Esgotamento Sanitário, Gestão de Resíduos Sólidos e Drenagem de Águas Pluviais – firmado na vigência da Lei, terá validade sem o Plano.*

A lei do Saneamento Básico vem garantir que a prestação destes serviços à população não se dê exclusivamente pela busca da rentabilidade econômica e financeira, mas que leve em consideração o objetivo principal que consiste em garantir a todos os cidadãos o direito ao saneamento básico. Por essa razão, os investimentos não são mais entendidos como uma decisão empresarial, mas como metas de universalização e de integralidade, no sentido de permitir o acesso de todos aos serviços, inclusive daqueles que, por sua baixa renda, não tenham capacidade de pagamento.

A lei, entretanto, não impõe a estatização ou a privatização do setor, mas apenas cria um ambiente legal a que devem se subordinar todos os prestadores dos serviços de saneamento básico, sejam eles entes públicos estaduais e municipais, ou entidades privadas e de economia mista.

Os gestores públicos que não atenderem a estas disposições legais estão sujeitos ao enquadramento por ato de improbidade administrativa.

Enfatiza-se, porém, que, além de simplesmente fazer cumprir os prazos estipulados e se impor sobre a validação da vigência de contratos, é importante ao gestor público entender que o Plano de Saneamento Básico é um importante *instrumento de gestão*, e não deve ser tratado como mera obrigação legal, e sim como um elemento norteador da formulação da Política local do setor.

Ainda, o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei do Saneamento, dispõe em seu Art. 26, § 2º que “após 31 de dezembro de 2015, a existência de plano de saneamento básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso a recursos orçamentários da União ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração



pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico. (Redação dada pelo Decreto nº 8.211, de 2014).”.

A Política Municipal de Saneamento Básico a ser instituída no município a partir da aprovação legal do PMSB, deve, ainda, procurar atender aos seguintes princípios fundamentais:

- **Precaução:** sempre que existam riscos de efeitos adversos graves ou irreversíveis para o ambiente, em geral, e para os recursos hídricos, em particular, não deverá ser utilizado o argumento de existência de lacunas científicas ou de conhecimentos para justificar o adiamento das medidas eficazes para evitar as degradações ambientais.
- **Prevenção:** será sempre preferível adotar medidas preventivas, que impeçam a ocorrência de efeitos ambientais adversos ou irreversíveis, do que recorrer, mais tarde, a medidas corretivas desses mesmos efeitos.
- **Uso das melhores tecnologias disponíveis:** na resolução dos problemas ambientais em geral e dos recursos hídricos, em particular no que respeita ao tratamento das águas residuais, deverão ser adotadas as melhores tecnologias disponíveis.
- **Usuário-pagador:** este princípio engloba o do poluidor-pagador. Trata-se de uma norma do direito ambiental que consiste em obrigar o poluidor a arcar com os custos da reparação do dano por ele causado ao meio ambiente.
- **Competência decisória:** as decisões deverão ser tomadas pelos órgãos da administração municipal que estão em melhores condições para fazê-las, em função da natureza dos problemas e das consequências das decisões.
- **Solidariedade e coesão municipal:** na gestão do sistema de saneamento deverão ser respeitados os princípios da solidariedade e da coesão, não devendo a gestão integrada do sistema de saneamento contribuir para criar ou agravar assimetrias (desigualdades) sociais ou administrativas.
- **Transparência e participação:** na elaboração do PMS, deverão ser criadas as condições para que os diferentes grupos e setores de usuários (grupos de defesa do ambiente, comunidade científica e o público em geral), por meio das respectivas organizações representativas, possam formular e exprimir as suas opiniões, que deverão ser devidamente consideradas nas decisões a tomar.





A Política local de saneamento básico deve também, reger-se por alguns objetivos gerais tais como:

- Buscar a melhoria significativa dos níveis quantitativos e qualitativos do atendimento em matéria de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais.
- Estabelecer procedimentos regulares de articulação entre os diversos setores de saneamento para a gestão dos recursos naturais no âmbito do município.
- Buscar a resolução imediata de disfunções ambientais graves ou que envolvam riscos potenciais para a saúde pública.
- Reconhecer a valorização ambiental dos sistemas hídricos.
- Proteger e valorizar os recursos hídricos subterrâneos.
- Aperfeiçoar os sistemas de informação e de capacidade de avaliação e monitoramento dos setores ou eixos do saneamento básico.

Por fim é necessário ressaltar que a legislação vigente prevê que o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) apresente compatibilidade com as disposições do Plano de Bacias em que o município está inserido. No caso de Araponga-MG, o município está inserido na Unidade de Gestão de Recursos Hídricos (UGRH 1) Piranga da Bacia do Rio Doce.

## **1.2. Responsabilidades das partes envolvidas segundo Ato Convocatório nº 19/2014**

As partes diretamente envolvidas na elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico são: o *IBIO-AGB Doce*; as *Prefeituras* dos municípios contemplados pelo Ato Convocatório nº20/2014 e a *empresa contratada* para prestar consultoria e apoio técnico aos municípios na consecução dos PMSBs, neste caso, a *SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda.* Segundo o Anexo 1 do Ato Convocatório nº 20/2014, “*Termo de Referência para Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico*”, as atribuições e responsabilidades de cada uma destas partes na elaboração dos PMSB são apresentadas nos subitens indicados a seguir.

### **1.2.1. Responsabilidades do Instituto BioAtlântica (IBIO - AGB Doce)**



- a) Licitar e contratar consultoria especializada para apoio técnico na elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, nas modalidades abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de resíduos sólidos;
- b) Participar, junto com os Comitês Executivo e de Coordenação, das reuniões, seminários, oficinas e audiências previstas no processo de elaboração do PMSB;
- c) Fiscalizar, avaliar e acompanhar o desenvolvimento das diversas etapas do trabalho;
- d) Dar suporte aos municípios na implementação do arranjo institucional e dos mecanismos de controle social propostos;
- e) Apoiar os municípios nos procedimentos para aprovação, implementação e acompanhamento do Plano e seus resultados.

### **1.2.2. Responsabilidades das Prefeituras Municipais**

- a) Liderar todo o processo de elaboração do Plano, coordenando as etapas de trabalho e convidando os agentes políticos e sociais locais para as reuniões, debates, oficinas e audiências públicas;
- b) Definir equipe técnica municipal que será envolvida na elaboração do PMSB;
- c) Instituir o Comitê Executivo e o Comitê de Coordenação que vão coordenar e acompanhar o processo de planejamento municipal;
- d) Identificar, em conjunto com a consultoria contratada, os setores ou núcleos territoriais de mobilização social no município para a realização de reuniões e oficinas do Plano;
- e) **Disponibilizar dados, indicadores, estudos e cartografias existentes no município, bem como legislação urbanística e tributária vigentes;**
- f) **Informar os programas e projetos implantados e a serem implantados no município e na região;**
- g) **Disponibilizar espaço físico de fácil acesso público adequado às reuniões de coordenação do plano;**
- h) Permitir o acesso de técnicos do IBIO - AGB Doce e da empresa contratada às áreas e instalações do município, com vistas à realização das atividades de levantamento de dados e informações relativos ao saneamento básico;



i) Acompanhar e a supervisionar os trabalhos da consultoria contratada;  
j) Realizar reuniões periódicas de acompanhamento das atividades desenvolvidas;

k) Em até 10 (dez) dias úteis após a entrega de cada produto do PMSB pela Empresa Contratada deverá ser feita reunião do Comitê Executivo (CE) e de Coordenação (CC) do município, juntamente com o técnico indicado pelo IBIO, para a análise e discussão das informações apresentadas, de forma a se verificar a adequação ou necessidade de complementação/readequação do produto apresentado. Ao final de cada reunião ou em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da(s) supracitada(s) Reunião(ões), deverá o Município proceder à elaboração do Parecer conjunto dos CC/CE e do técnico indicado pelo IBIO, sendo:

a) Parecer Parcial: para apontar as adequações que se fizerem necessárias ao atendimento das exigências do Termo de Referência, se for o caso; ou

b) Parecer Conclusivo: para validação do produto entregue pela Empresa de consultoria contratada pelo IBIO, atestando que o produto entregue atende as exigências do Termo de Referência.

Caso o Município não se pronuncie em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega de cada produto do PMSB pela Empresa Contratada, por meio de parecer dos CC/CE, o IBIO – AGB Doce considerará o respectivo produto como aprovado pelo Município, procedendo ao pagamento do mesmo junto à Empresa Contratada.

l) Garantir a participação e o controle social no processo de elaboração do PMSB, por meio da atuação de órgãos de representação colegiada e da promoção de reuniões, oficinas, audiências públicas e debates, assim como da execução e distribuição do material de divulgação destes eventos.

m) Encaminhar, considerando a Lei Orgânica do Município, a minuta do projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico para a Câmara Municipal e acompanhar os trâmites até sua aprovação;

n) Assumir o compromisso de buscar esforços para efetivar as medidas propostas no Plano de Saneamento Básico, submetendo-as à avaliação e aprovação do legislativo municipal;



o) Participar de eventos a serem realizados após a aprovação do Plano, para acompanhamento, avaliação e discussão da implementação das medidas propostas e dos resultados a serem alcançados.

**(Observação: os grifos apresentados neste item foram feitos pela empresa contratada para enfatizar a importância do fornecimento de dados pela Prefeitura Municipal, nesta fase – inicial, dos trabalhos.).**

### **1.2.3. Responsabilidades da consultoria contratada**

a) Prestar consultoria e apoio técnico ao município na consecução do Plano Municipal de Saneamento Básico mediante levantamento de literatura, coleta de informações, visitas técnicas em campo, elaboração de estudos de projetos pertinentes, participação nos eventos previstos, apresentando os produtos definidos nos prazos estipulados no presente Termo de Referência;

b) Auxiliar o titular dos serviços de saneamento básico na promoção de eventos relacionados à elaboração do PMSB (seminários, audiências públicas, etc), produzindo os conteúdos temáticos e apresentando-os à população.

c) Participar de reuniões regionais envolvendo o município contemplado para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e de reuniões junto ao IBIO - AGB Doce para nivelamento de informações e discussão das metodologias a serem adotadas e dos resultados esperados, com o objetivo de subsidiar e otimizar a elaboração do referido Plano no cronograma previsto.

c) Disponibilizar um profissional da área de mobilização social para dar apoio ao município. Esse profissional deverá ficar lotado no município ou em suas circunvizinhanças, no período da elaboração do PMSB, sendo o início dos trabalhos logo após a assinatura da Ordem de Serviço. Esse profissional não necessariamente deverá ser o Especialista Setorial na área social apresentado pela contratada na Equipe Chave.



## 2. PLANEJAMENTO DE TRABALHO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

### 2.1. Introdução

A Agência de Água IBIO AGB Doce, ao viabilizar a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Araponga-MG pretende que este instrumento de gestão sirva ao planejamento e à formulação de uma Política Local de Saneamento Básico, que seja sustentável em termos econômicos, sociais e ambientais.

O Plano deverá partir da elaboração de um diagnóstico do conjunto de serviços, equipamentos urbanos, instalações operacionais e realidades institucionais dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem urbana e manejo das águas pluviais. Depois desta etapa deve seguir no sentido de projetar, para os 4 setores, cenários de melhorias, sempre factíveis, e propor ações a serem implementadas em curto, médio e longo prazos. Estas ações devem levar à resolução dos problemas diagnosticados na 1ª etapa, buscando, em última instância, a universalização da oferta dos serviços de saneamento básico a toda a população do município. O PMSB deve ainda apresentar mecanismos de avaliação da eficácia e eficiência dos serviços e por fim propor uma minuta de projeto de lei, que será avaliado pela Câmara Municipal local, visando regulamentar o planejamento e a implementação de ações no Saneamento Básico Municipal, buscando a universalização do acesso aos serviços dele integrantes.

Por conseguinte, o presente estudo será realizado com a finalidade última de subsidiar os governos locais no planejamento, operação e gestão dos serviços de Saneamento Básico para as próximas décadas, de forma a trazer qualidade de vida e bem-estar para a população de Araponga.

Deve-se ter em mente que um PMSB corresponde a um documento multifacetado, o qual deverá retratar o município segundo aspectos variados, que abrangem os 4 eixos que compõem o Saneamento Básico além de alguns setores que apresentam complementariedade com este. Os eixos do saneamento básico deverão ser descritos segundo aspectos institucionais, operacionais, gerenciais e financeiros. Ora sabe-se que as administrações públicas brasileiras estão longe de ter suas



Secretarias e Divisões trabalhando integrada e articuladamente, compartilhando decisões e locando investimentos em prol do desenvolvimento geral do município. Antes, os setores competem por recursos despendendo grande energia tentando apropriar-se de melhores colocações no ranking de priorização dos investimentos municipais. Assim, dada à diversidade de órgãos públicos, entidades mistas e privadas, Secretarias Municipais, categorias profissionais e segmentos sociais mais e menos favorecidos em termos econômicos e políticos, envolvidos nas questões direta ou indiretamente relacionadas aos serviços de saneamento básico; esbarrar com dificuldades na construção de um Plano Municipal de Saneamento Básico é questão que não deve surpreender as equipes de trabalho.

Nem por isto, entretanto, deve o gestor público que se propõe a tal iniciativa desacreditar da viabilidade da empreitada, haja vista o grande volume de evidências históricas de que, mesmo na crise, mesmo quando faltam dinheiro e diálogo entre as instâncias municipais envolvidas, e sobram fragilidades, quando o objetivo final é aumentar a eficiência dos serviços públicos para melhorar a vida dos cidadãos, o compartilhamento de esforços é o melhor caminho a ser trilhado.

Em Arapongá, o conjunto de instalações e processos integrantes dos sistemas de saneamento básico ainda não atende completamente às demandas da lei, de forma que os eixos integrantes necessitam ser repensados com base nas novas regras vigentes para o setor de saneamento básico.

Consideradas estas premissas, registre-se que a presente iniciativa tem por objetivo a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Arapongá que busca garantir o acesso da população aos serviços de saneamento com universalidade, qualidade, integralidade, segurança, sustentabilidade (ambiental, social e econômica), regularidade e continuidade.

Este relatório representa o **Plano de Trabalho** para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Arapongá-MG.



### 3. ESCOPO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

Buscando-se o alinhamento de ideias e o entendimento de todos os envolvidos na elaboração do presente PMSB, deve-se anotar algumas premissas adotadas antes de se dar início aos serviços, de forma a se definir, de comum acordo, o escopo dos trabalhos. Neste caso, os parâmetros a serem considerados são os seguintes:

- Definição da abrangência de aspectos a serem abordados: no presente PMSB serão abordados os 4 (quatro) eixos integrantes do sistema municipal de saneamento básico, conforme disposto pela Lei nº 11.445/2007, quais sejam: sistema de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.
- Abrangência temporal: a abrangência temporal considerada para o planejamento de ações no âmbito do PMSB de Araponga será de 20 anos. Sugere-se que o Ano nº1 de vigência deste PMSB comece a ser contado a partir de sua aprovação pela Câmara Municipal de Araponga.
  - Ano estimado como de início de implementação do PMSB de Araponga: 2016.
- Definição da extensão dos prazos para o estabelecimento de ações e metas dentro do horizonte de planejamento adotado (20 anos), o qual foi segmentado em curto, médio e longo prazos:
  - Ações Imediatas: até 3 anos
  - Curto prazo: 4 a 8 anos
  - Médio prazo: 9 a 12 anos
  - Longo prazo: 13 a 20 anos
- Abrangência espacial: o PMSB de Araponga considerará, tanto na etapa de diagnóstico como na de planejamento, o município tomado em seu território completo, seja nas áreas ocupadas com usos urbanos seja naquelas com



atividades de natureza rural, industrial ou de mineração. No entanto, é importante que se esclareça que, para o planejamento dos sistemas de saneamento básico, as bacias hidrográficas serão consideradas como unidades de referência, conforme diretrizes da Lei nº 11.445, de 5 de Janeiro de 2007; sem, no entanto deixarem de ser considerados, quando for o caso, os limites administrativos legalmente instituídos e os setores censitários do IBGE.





## 4. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PMSB

### 4.1. Levantamento de dados

A elaboração do PMSB de Araponga, assumida pela SHS, será feita por etapas programadas de tal maneira que o conteúdo da etapa anterior sirva de subsídio à configuração da etapa que lhe seja imediatamente posterior. Entretanto, a dinâmica de desenvolvimento das etapas não será tão estanque que impeça que uma etapa comece a ser desenvolvida mesmo que a etapa anterior não esteja totalmente completada.

Buscando o bom desenvolvimento dos serviços contratados, as equipes técnicas da Prefeitura Municipal e da empresa SHS deverão pautar os trabalhos com posturas de colaboração e transparência.

A etapa inicial dos trabalhos será voltada para o levantamento de dados de forma a subsidiar a elaboração do *Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico no município*. Nesta fase, o Comitê de Execução, instituído pela Prefeitura Municipal, tem a função primordial de viabilizar o fornecimento de dados e informações à empresa consultora contratada e apoiar a elaboração do PMSB, seja disponibilizando técnicos para orientar a equipe consultora, seja fornecendo locais de reunião ou veículos da frota pública para complementar a demanda de mobilidade da equipe visitante.

Os dados e informações serão solicitados por escrito, na forma de questionários formulados para cada eixo do saneamento básico ou diretamente, através de questionamentos dos membros da equipe técnica da consultora contratada.

Estudos e projetos existentes devem ser disponibilizados para a avaliação da equipe consultora. Caso haja a informação em linguagem editável, esta deve ser fornecida, de forma a facilitar a edição da mesma pela empresa consultora. Todas as fontes serão respeitadas e declaradas nos relatórios e produtos elaborados pela consultora.

A título de esclarecimento e facilitação do processo de fornecimento de dados para a equipe técnica envolvida com a elaboração do PMSB, o qual compete às



diversas entidades municipais (Secretarias municipais, Defesa Civil, Vigilância Sanitária, Associações de Bairros, Empresas prestadoras de serviços ao município, Autarquias, Concessionárias, etc.), pode ser que se faça necessário que o Executivo Municipal emita uma *Notificação Oficial* conclamando estas entidades e/ou autorizando-as a fornecerem os dados que lhe couberem, considerando suas atividades junto ao município. Esta nota oficial deve, necessariamente, citar a **Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011**, que dispõe sobre “os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações”. Conforme modelo mostrado no Anexo 2 do presente documento.

#### **4.2. Comitês de Execução e de Coordenação**

Cientes da importância e essencialidade da participação dos gestores públicos na elaboração do PMSB, sem a qual a empresa contratada não teria condições de configurar o diagnóstico da situação atual dos sistemas integrantes do saneamento básico local, o titular dos serviços criou dois comitês, o Comitê Executivo e o Comitê de Coordenação. O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do PMSB de Araponga. A principal atribuição do Comitê Executivo é apoiar a execução dos produtos previstos no Termo de Referência do PMSB de Araponga e submetê-los depois, à avaliação do Comitê de Coordenação.

O Comitê de Coordenação é a instância responsável pela elaboração da Política de Saneamento e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do PMSB.

O Decreto Municipal, apresentado no Anexo 1 apresenta os comitês já formados pela administração municipal.



#### 4.3. Equipe técnica da empresa contratada

A seguir é apresentada no Quadro 1, a equipe técnica da SHS envolvida com a elaboração do PMSB de Arapongas.

**Quadro 1 - Equipe técnica da SHS**

<b>Nome</b>	<b>Função/Formação</b>
Livia Cristina Holmo Villela	Coordenadora do Contrato – Engenheira Civil – Doutora em Saneamento Básico pela EESC-USP
Swami Marcondes Villela	Supervisor dos trabalhos em Hidráulica e Hidrologia – Engenheiro Civil – Professor Titular em Hidráulica e Saneamento (EESC-USP)
Sheila Holmo Villela	Coordenação da logística dos trabalhos / Mestrado-Doutorado em Engenharia Ambiental pela EESC-USP
Julieta Bramorski	Coordenação técnica dos trabalhos e diagnóstico e planejamento do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos / Doutora em Eng. Ambiental pela EESC-USP Engenheira Ambiental e mestranda pela EESC-USP.
João Paulo Freitas Alves Pereira	Levantamentos, avaliações e planejamento para os eixos: Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) / Engenheiro Ambiental (EESC-USP)
Ana Carolina Prado	Responsável pela elaboração do Plano de Comunicação e Mobilização Social / Jornalista (UNESP-Bauru) e Gestora Ambiental
Larissa Nogueira Olmo Margarido	Levantamentos, avaliações e planejamento do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) – Engenheira Civil e Mestre em Saneamento Básico (EESC-USP)
Paloma Fernandes Paulino	Levantamentos, avaliações e planejamento para os eixos: Sistema de Drenagem Urbana (SDU) e Sistema de Abastecimento de Água (SAA) / Eng. Ambiental (UNESP-Rio Claro) - Mestre em Hidráulica e Saneamento (EESC-USP).
Matheus Ribeiro Couto	Levantamentos, Avaliações e Planejamentos na área de Drenagem Urbana e Sistema de Limpeza urbana e manejo de Resíduos Sólidos – Engenheiro Ambiental (EESC-USP)
Alessandro Hirata Lucas	Levantamentos, Avaliações e Planejamento na área de Drenagem Urbana – Mestre em Engenharia Urbana (UFSCar)
Vitor Catóia	Diagnósticos do meio sócio-econômico e biótico / Biólogo pela UFSCar)
Pamela Castilho Dias	Levantamentos, avaliações e planejamento para o Eixos: Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) / Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos –



Nome	Função/Formação
	Engenheira Ambiental e mestranda pela EESC-USP.
Celso Maran de Oliveira	Avaliações das Políticas Públicas em Saneamento Básico e elaboração de minuta de projeto de lei / Advogado (OAB nº 144126) / Mestrado (Universidade de Coimbra-PO) /Doutorado (EESC-USP)
Paula Velho	Avaliação da Sustentabilidade Econômica dos Setores do Saneamento Básico / Economista e Mestre em Economia.



## 5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB DE ARAPONGA-MG		
Atividade: Emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante		
PRODUTO 01 – PLANO DE TRABALHO		
ATIVIDADE	DETALHAMENTO DA ATIVIDADE	PRAZOS PARA CONCLUSÃO
1.1 - Elaboração do Plano de Trabalho	1.1.1 - Reajustar a metodologia de trabalho para atender ao TR e as especificidades do município, a fim de elaborar: Produto 1 - Plano de Trabalho; Produto 2 - Plano de Comunicação e Mobilização Social Produto 3 - Diagnóstico Técnico-Participativo dos Serviços de Saneamento Básico; Produto 4 - Prognósticos e Alternativas para Universalização dos Serviços; Produto 5 - Programas, Projetos e Ações e Hierarquização das Áreas e/ou Programas de Intervenção Prioritários; Produto 6 - Plano de Investimentos; Produto 7 - Arranjo Institucional e Sistema de Informações Municipal de Saneamento Básico com seleção dos indicadores para o monitoramento do PMSB; Produto 8 - Relatório Final do PMSB.	30 dias
	1.1.2 - Ajuste do cronograma apresentado no ato convocatório conforme as demandas temporais do contrato e necessidades especiais do município.	
	1.1.3 - Indicação por parte do município, dos membros dos Comitês Executivo (CE) e de Coordenação (CC) e envio do Decreto Municipal para a contratada.	
1.2 - Entrega do Plano de Trabalho	1.2.1 - Apresentação do Plano de Trabalho na 1ª Reunião Pública 1.2.2 - Revisão e edição final do Plano de Trabalho.	
PRODUTO 02 – PLANO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL		
ATIVIDADE	DETALHAMENTO DA ATIVIDADE	PRAZOS PARA CONCLUSÃO
2.1 Elaboração do Plano de Comunicação e Mobilização Social	2.1.1 - Setorização do município;	90 dias
	2.1.2 - Concepção dos mecanismos de divulgação e Comunicação;	
	2.1.3 - Formação de canais de comunicação para recebimento de críticas e sugestões;	



	2.1.4 – Elaboração da metodologia e agendamento dos eventos preconizados em contrato	
2.2 - Entrega do Plano de Comunicação e Mobilização Social	2.2.1 – Realização do Seminário unificado para escolha dos delegados e apresentação do Plano de Comunicação e Mobilização.	
	2.2.2 - Revisão e edição final do PCMS.	
<b>PRODUTO 3 – DIAGNÓSTICO TÉCNICO-PARTICIPATIVO</b>		
<b>ATIVIDADE</b>	<b>DETALHAMENTO DA ATIVIDADE</b>	<b>PRAZOS PARA CONCLUSÃO</b>
3.1 - Preparativos para as coletas de dados	3.1.1 - Concepção dos questionários a serem respondidos pelos setores responsáveis no município;	150 dias
	3.1.2 - Preparação de roteiro de coleta de dados	
	3.1.3 - Contato antecipado com os possíveis colaboradores para fornecer informações	
3.2 - Coleta de Dados	3.2.1 - Coleta de dados geo-ambientais;	
	3.2.2 - Coleta de dados institucionais;	
	3.2.3 - Coleta de dados socioeconômicos;	
	3.2.4 - Coleta de dados dos eixos do saneamento.	
3.3 - Elaboração do Diagnóstico	3.3.1 - Compilação e tratamento dos dados obtidos;	
	3.3.2 - Elaboração do Diagnóstico do município com relação aos aspectos gerais e de cada eixo do saneamento básico;	
3.4 - Entrega do Diagnóstico	3.4.1 - Realização da 1ª Oficina com os delegados e Comitês Executivo e de Coordenação;	
	3.4.2 - Realização dos Seminários (Setoriais) para apresentar o diagnóstico e obter mais participações da população para incremento do mesmo;	
	3.4.3 - Revisão e edição final do Diagnóstico	
<b>PRODUTO 4 – PROGNÓSTICO CONTEMPLANDO OBJETIVOS E METAS</b>		
<b>ATIVIDADE</b>	<b>DETALHAMENTO DA ATIVIDADE</b>	<b>PRAZOS PARA CONCLUSÃO</b>
4.1 - Elaboração de cenários de demanda	4.1.1 - Demanda para os sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;	180 dias
4.2 - Sugestão de objetivos e plano de metas	4.2.1 – Proposição dos objetivos e metas para saneamento básico do município como um todo e específicos para os eixos do saneamento	
4.3 - Apresentação de alternativas para	4.3.1 - Sugestão de alternativas para suprir as demandas e atingir os objetivos e metas.	



suprir as demandas		
4.4 - Entrega do Produto 4	4.4.1 - Realização da 2ª Oficina com delegados locais e Comitês Executivo e de Coordenação;	
	4.4.2 - Realização do Seminário Unificado para apresentar os prognósticos, objetivos e metas e obtenção de mais participações da população para incremento do mesmo	
	4.4.3 - Revisão e edição final do Prognóstico	
<b>PRODUTO 5 – PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES</b>		
<b>ATIVIDADE</b>	<b>DETALHAMENTO DA ATIVIDADE</b>	<b>PRAZOS PARA CONCLUSÃO</b>
5.1 - Programas projetos e ações	5.1.1 - Sugestão de programas projetos e ações para saneamento básico do município como um todo e específicos para os eixos do saneamento	240 dias
5.2 - Ações de Emergência e Contingência	5.2.1 - Sugestão de ações como resposta imediata às emergências e contingências referentes ao saneamento básico do município como um todo e especificamente aos eixos do saneamento	
5.3 - Entrega do Produto 5	5.4.1 - Realização da 3ª Oficina com os delegados e Comitês Executivo e de Coordenação	
	5.4.2 - Realização dos Seminários (Setoriais) para apresentar os programas, projetos e ações e obter mais participações da população para incremento do mesmo;	
	5.4.3 - Revisão e edição final do Produto 5	
<b>PRODUTO 6 – PLANO DE INVESTIMENTOS</b>		
<b>ATIVIDADE</b>	<b>DETALHAMENTO DA ATIVIDADE</b>	<b>PRAZOS PARA CONCLUSÃO</b>
6.1 - Levantamento de custos e orçamento	6.1.1 - Realizar o levantamento de orçamento estimativo dos programas, projetos e ações elegidos para o PMSB	270 dias
	6.1.2 - Indicar fontes de fomento e investimento para custear ou financiar os programas, projetos e ações elegidos para o PMSB	
6.2 – Entrega do Plano de Investimentos	5.4.1 - Realização da 4ª Oficina com os delegados e Comitês Executivo e de Coordenação;	
	5.4.3 - Revisão e edição final do Produto 6	
<b>PRODUTO 7 – SISTEMAS DE INFORMAÇÕES</b>		
<b>ATIVIDADE</b>	<b>DETALHAMENTO DA ATIVIDADE</b>	<b>PRAZOS PARA CONCLUSÃO</b>
7.1 - Mecanismos para avaliação do PMSB e dos	7.1.1 - Concepção dos procedimentos para avaliação do PMSB e dos serviços do SB	300 dias
	7.1.2 - Definição dos indicadores a serem	



serviços de Saneamento	analisados	
7.2 - Banco de Dados e SIG para o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico	7.2.1 - Desenvolvimento do de Sistema de Municipal de Informações em Saneamento Básico	
	7.2.2 - Criação e incremento do Banco de Dados	
	7.2.3 - Ambientalização do projeto em SIG	
7.3 - Entrega do Produto 7	7.3.1 - Realização da 2ª Reunião no município, discussão sobre o sistema de informações com o setor de TI;	
	7.3.2 - Realização da 5ª Oficina também para discussão do sistema de informações;	
	7.4.3 - Revisão e edição final do Produto 7	
<b>PRODUTO 8 – RELATÓRIO FINAL</b>		
<b>ATIVIDADE</b>	<b>DETALHAMENTO DA ATIVIDADE</b>	<b>PRAZOS PARA CONCLUSÃO</b>
8.1 - Elaboração do Produto Final	8.1.1 - Compilação dos produtos anteriores para formação do relatório final	360 dias
8.2 - Minuta de Lei	8.2.1 - Elaboração da Minuta de Lei	
8.3 - Entrega do Produto Final	8.3.1 - Realização da Audiência Pública para apresentação e discussão do PMSB	
	8.3.2 - Revisão e edição final do PMSB	

Salienta-se que diversas atividades serão realizadas concomitantemente, já que todos os produtos podem começar a ser elaborados desde o início dos trabalhos, a partir da emissão da ordem de serviço. Assim, por exemplo, enquanto se elabora o presente Plano de Trabalho, já estão sendo realizadas as atividades: 2.1 e 3.1. E na mesma viagem da equipe para realizar a atividade 1.2.1, far-se-á a primeira investida na atividade 3.2 - *Coleta de Dados*, sendo que a outra visita para coleta de dados será realizada juntamente com a viagem para o 1º *Seminário Unificado*. E assim por diante, as atividades se sobreporão, de forma a viabilizar a execução das diversas atividades previstas ao longo do prazo determinado em contrato e evitar a solicitação de aditamentos de prazo.

Nas visitas de campo serão avaliadas as infraestruturas que pertencem aos sistemas dos serviços de saneamento básico disponíveis no município tais como:





captações, estações de tratamento (água e esgoto), aterro sanitário, dispositivos de macro e microdrenagem, entre outros. Além disso, para a caracterização geral do município, serão visitadas as Secretarias Municipais importantes para as questões de saneamento básico, como a Secretaria Municipal de Saúde e a de Educação, além da Divisão de Defesa Civil do município. Visando atender às demandas de controle social para os serviços de saneamento básico, deve-se também coletar dados junto às demais secretarias que tratam da gestão dos agrupamentos sociais instituídos no município. Nestas ocasiões de visita técnica, dados gerenciais e financeiros também serão solicitados.

Com relação aos eventos, destaca-se que as oficinas serão ministradas nos mesmos dias dos seminários e reuniões, sendo assim:

- 1ª Oficina, antes do seminário sobre o diagnóstico, na sede;
- 2ª Oficina, antes do seminário sobre o prognóstico, na sede;
- 3ª Oficina, antes do seminário sobre os programas, projetos e ações na sede;
- 4ª e 5ª Oficinas, antes da segunda reunião municipal, cujo tema será o Sistema de Informações.

O Quadro 2 apresenta o planejamento de trabalho, no que tange, principalmente, aos eventos e visitas técnicas.



**Quadro 2 - Planejamento de Trabalho**

<b>Araçuaia-MG</b>			
<b>Eventos</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
<b>1ª Reunião</b>	26/05/2015	8h	Ponte Nova-MG
<b>1ª Visita técnica</b>	16/06/2015	8h	Sede
<b>2ª Visita técnica</b>	17/07/2015	8h	Sede
<b>1º Seminário Unificado</b>	17/07/2015	19h	Sede
<b>1ª Oficina</b>	25/09/2015	8h	Sede
<b>2º Seminário (Setoriais)</b>	25/09/2015	19h	Sede
	26/09/2015	19h	Estevão de Araújo
<b>2ª Oficina</b>	30/10/2015	8h	Sede
<b>3º Seminário (Unificado)</b>	30/10/2015	19h	Sede
<b>3ª Oficina</b>	11/12/2015	8h	Sede
<b>4º Seminário (Setoriais)</b>	11/12/2015	19h	Sede
	12/12/2015	19h	Estevão de Araújo
<b>4ª Oficina</b>	19/02/2016	8h	Sede
<b>5ª Oficina</b>	19/02/2016	10h	Sede
<b>2ª Reunião</b>	19/02/2016	19h	Sede
<b>Audiência Pública</b>	15/04/2016	19h	Sede



## 6. BIBLIOGRAFIA

BRASIL. **Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.** Institui o Estatuto das Cidades. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF.

BRASIL. **Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.** Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF.

BRASIL. **Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010.** Regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências.

Termo de Referência para elaboração de plano municipal de saneamento básico – Bacia Hidrográfica Do Rio Doce / UGRH 1 Piranga. Ato Convocatório 20/2014. IBIO AGB Doce.



## 7. ANEXOS



## Anexo 1 - Decreto de formação dos comitês



## Anexo 2 - Minuta de notificação para fornecimento de informações



**(MINUTA DE NOTIFICAÇÃO DO PREFEITO CHAMANDO AS ENTIDADES AO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES)**

**(favor imprimir em papel timbrado da Prefeitura Municipal e providenciar para que todas as entidades sejam notificadas)**

**NOTIFICAÇÃO OFICIAL ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E À TODAS AS ENTIDADES ATUANTES EM ARAPONGA-MG, QUE DISPONHAM DE DADOS E INFORMAÇÕES (REGISTROS, ESTUDOS, PROGRAMAS, INDICADORES, ESTATÍSTICAS, ETC) CONSIDERADOS RELEVANTES PARA O SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL**

A Lei nº 11.445/2007 conhecida como “Lei do Saneamento Básico” e o Decreto nº 7.217/2010, que a regulamentou, tornaram obrigatória a elaboração do Plano de Saneamento Básico pelo titular dos serviços (o município), considerando como saneamento básico o conjunto de serviços, infraestruturas, instalações operacionais e informações gerenciais relacionados ao sistema de abastecimento água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

O decreto mencionado também determinou que, a partir de dezembro de 2015, o acesso a recursos da União, quando destinados a serviços de saneamento básico, estará condicionado à existência de Plano Municipal de Saneamento Básico.

Assim, em conformidade com a legislação vigente, a administração municipal, representada pelo Prefeito XXXX, deu início ao estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico através de celebração de convênio com o *Instituto BioAtlântica IBIO-AGB Doce*, o qual gerenciou a contratação de uma empresa consultora, a *SHS – Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda. EPP*, para apoiar a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Araponga.

Segundo o Ministério das Cidades, “o poder público local tem a responsabilidade institucional de elaborar seu PMSB”. Consciente desta responsabilidade, o município criou, no âmbito do processo de elaboração do PMSB, os *Comitês de Coordenação e*



de Execução, este último com a atribuição fundamental de elaborar o PMSB, sempre apoiado pela empresa contratada.

Logo na primeira etapa do Plano, a empresa contratada deve iniciar o levantamento de dados para viabilizar a apresentação de um diagnóstico da situação atual dos serviços de saneamento básico no município.

Assim, baseando-se na Lei do Saneamento e em seu Decreto regulamentador e na Lei de Acesso a Informações (Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011) - que dispõe sobre os procedimentos que asseguram o direito fundamental de acesso à informação devendo ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública, a Prefeitura Municipal de Araponga, a qual represento, conclama e autoriza as Secretarias Municipais, autarquias, concessionárias, prestadores de serviços, empresas privadas, concelhos municipais e outras entidades, que prestam, à municipalidade, serviços que sejam ligados direta ou indiretamente com o saneamento básico, a fornecer informações de caráter operacional e gerencial - incluindo e dados de gestão e regulação, assim como informações de natureza financeira à equipe encarregada de elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Araponga-MG.

A empresa contratada apresentará aos setores públicos e às demais entidades envolvidas os questionários e questionamentos necessários à configuração do PMSB. Àquela solicitação de dados e informações que não for possível atender, o gestor público ou o prestador de serviços deverá justificar os motivos.

Para facilitar a comunicação entre a coordenação do PMSB e a empresa contratada, podem ser usados os e-mails: [julieta@shs.com.br](mailto:julieta@shs.com.br), [joãopaulo@shs.com.br](mailto:joãopaulo@shs.com.br) ou [sheila@shs.com.br](mailto:sheila@shs.com.br) .

Esclarece-se que as atividades desenvolvidas pela SHS serão conhecidas publicamente através de relatórios técnicos previstos em contrato, que serão disponibilizados à população, depois de analisados e aprovados pelo Comitê de Coordenação do PMSB, legalmente instituído para esta e outras finalidades integrantes do processo de elaboração do PMSB de Araponga-MG.





Certo de contar com a colaboração dos gestores públicos e demais prestadores de serviços relacionados ao saneamento básico no município de Araponga, firmo a presente Notificação Oficial aos

15 de junho de 2015

---

(nome do Prefeito)

Prefeito Municipal de Araponga-MG